

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.908 • Quinta-Feira, 07 de Maio de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.303, DE 07 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto Nº 2.272, de 23 de março de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.287, de 17 de abril de 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das medidas voltadas à prevenção do Coronavírus - COVID-19;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* dos art. 1º, o *caput* do 2º e seus §§ 1º, 3º, 4º, 5º 7º e 8º, e o *caput* do art. 3º do Decreto Nº 2.272, de 23 de março de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.287, de 17 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica mantido no Município de Corumbá o toque de recolher, compreendendo, a partir de 07 de maio de 2020, no horário de 22h às 5h no perímetro urbano, enquanto perdurar o risco de contágio da COVID -19, observando as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio de bens em geral e prestação de serviços das 08h até às 18h.

§1º Ficam excepcionados do *caput* do presente artigo, as farmácias, supermercados, clínicas médicas, postos de combustíveis, exclusivamente para abastecimento de veículos, os quais poderão funcionar até às 21h00min, bem como as farmácias que estejam em regime de plantão, às quais poderão funcionar, inclusive, durante o toque de recolher.  
(...)

§3º Os restaurantes e o comércio de lanches em geral estarão autorizados a funcionar até 21h30min;

§4º As panificadoras, padarias e confeitarias estarão autorizadas a funcionar a partir das 06h até às 21h;

§5º Fica ainda excepcionado da determinação contida no caput do presente artigo, autorizados a funcionar das 08h até às 21h, os açougueiros e pequenos estabelecimentos comerciais que se dedicuem ao comércio de gêneros alimentícios e de primeira necessidade.  
(...)

§7º As lojas de conveniências poderão funcionar do período das 8h às 21h.

§8º O comércio de venda de sorvete, açaí e similares poderão funcionar das 8h até às 21h. (NR)

**Art. 2º** O caput do art. 12 do Decreto nº. 2.263, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão funcionar no horário compreendido das 08h às 21h30min. (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de maio de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

### BOLETIM DE PESSOAL

#### PORTARIA "P" Nº 223, DE 6 DE MAIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de

Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

|  |  |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Governo.....                                 | Cássio Augusto da Costa Marques          |
| Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....                       | .Luiz Henrique Maia de Paula             |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Luciano Aguilar Rodrigues Leite          |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....      | Ricardo Campos Ametlla                   |
| Secretaria Municipal de Educação.....                                | Genilson Canavarro de Abreu              |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                                   | Rogério dos Santos Leite                 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....   | Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública .....                      | Edson Panes de Oliveira Filho            |
| Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....           | Amanda Cristiane Balancieri Iunes        |
| Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....                     | .Lucio Gabriel Nascimento e Sá           |
| Secretaria Especial de Relações Institucionais.....                  |  |
| Procuradoria-Geral do Município.....                                 | Alcindo Cardoso do Valle Júnior          |
| Controladoria-Geral do Município.....                                | Cleiane Souza da Silva                   |
| Chefia da Casa Civil.....  | .Luiz Antonio da Silva                   |

#### Agências e Fundações

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....                    | Ana Cláudia Moreira Boabaíd      |
| Fundação de Esportes de Corumbá.....                          | .Paulo André de Araújo Junior    |
| Fundação de Turismo do Pantanal.....                          | Elisângela Sienna da Costa Oliva |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz            |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....               | .Lúcio André Messias de Barros   |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....     | Vital Gonçalves Miguéis          |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....             | Isaque do Nascimento             |
| Agência Municipal Portuária.....                              | Mario Sérgio Aguiar Siqueira     |



dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **TELMA SEBASTIANA OJEDA LEITE NADALIN** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 2º** Nomear **TELMA SEBASTIANA OJEDA LEITE NADALIN** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 6 de maio de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1.907, de 06/05/2020.

**PORTARIA "P" Nº 226, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **MARINA BERLATO MEDEIROS**, Técnico de Organização Escolar, mat. 13173-1, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Corumbá, 07 de maio de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 227, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **EDNA APARECIDA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 07 de maio de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 228, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **ENIO HORTA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 07 de maio de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 229, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SA**, do cargo em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

**Art. 2º** Nomear **LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-01, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria "P" nº. 187, de 02 de abril de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 07 de maio de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**PORTARIA "P" AGETRAT Nº 12, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **JURIVAL DA COSTA MAURO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 07 de maio de 2020.

**LUCIO ANDRÉ MESSIAS DE BARROS**  
Diretor-Presidente da AGETRAT